



**PARECER Nº 283, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO LEI Nº 682, DE 2025**

Na qualidade de Relator designado para examinar a presente matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ratifico a manifestação do Deputado Mauro Bragato, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 682 de 2025 na forma do substitutivo.

Alex Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALEX MADUREIRA,
FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Rogério Nogueira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria da Deputada Delegada Graciela, o projeto em epígrafe denomina "Dom Diógenes Silva Matthes" o Hospital Estadual de Franca. A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Observa-se que a propositura atende aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 14.707, de 08 de março de 2012, tendo sido apresentada breve biografia, bem como a comprovação de que a homenageada é pessoa falecida. Ademais, em cumprimento às exigências obrigatórias, a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa (DPAAN) informou não haver lei que atribua tal patronímico.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o presente projeto apresenta divergências no que se refere à sua exata localização. O documento expedido pelo órgão responsável aponta a sua correta identificação: “Hospital Estadual de Franca ‘Dom Diógenes Silva Matthes’.” Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 682, DE 2025 a seguinte redação:

Denomina “Hospital Estadual de Franca ‘Dom Diógenes Silva Matthes’” o Hospital Estadual de Franca, com sede naquele Município.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Hospital Estadual de Franca, com sede naquele município, passa a denominar-se “Hospital Estadual de Franca ‘Dom Diógenes Silva Matthes’”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 682, de 2025, na forma do substitutivo ora proposto.

Mauro Bragato